



ORIENTAÇÃO TÉCNICA N. 01-2015/DCF/PROAD/IFMT, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2015.

Órgão	26414
Interessados	Unidades Gestoras vinculadas ao Órgão 26414
Assunto	Procedimentos relativos ao recolhimento do PIS/PASEP sobre receitas próprias

1. Base legal

Lei nº 9.715, de 25 de novembro de 1998.

2. Objetivo

Orientar os procedimentos relativos ao recolhimento do PIS/PASEP sobre receitas próprias para as Unidades Gestoras Arrecadoras - Reitoria e *Campi* vinculados ao órgão 26414, conforme competência regimental prevista no art. 70, inc. VI, do Regimento Geral do IFMT.

3. Descrição orientativa

O recolhimento do PIS/PASEP sobre a arrecadação das receitas próprias esta previsto na Lei nº 9.715, de 25 de novembro de 1998, em seus Artigos: 2º, inciso III; 7º; 8º, inciso III e; 14:

Art. 2º A contribuição para o PIS/PASEP será apurada mensalmente:

(..)

III - pelas pessoas jurídicas de direito público interno, com base no valor mensal das receitas correntes arrecadadas e das transferências correntes e de capital recebidas.

(..)

Art. 7º Para os efeitos do inciso III do art. 2º, nas receitas correntes serão incluídas quaisquer receitas tributárias, ainda que arrecadadas, no todo ou em parte, por outra entidade da Administração Pública, e deduzidas as transferências efetuadas a outras entidades públicas.

Art. 8º A contribuição será calculada mediante a aplicação, conforme o caso, das seguintes alíquotas:

(..)

III - um por cento sobre o valor das receitas correntes arrecadadas e das transferências correntes e de capital recebidas.

(..)

Art. 14. O disposto no inciso III do art. 8o aplica-se às autarquias somente a partir de 1o de março de 1996.

(Grifo nosso).

A arrecadação deverá ser realizada por UG Arrecadora (*Campi* e Reitoria) através da conta de controle de arrecadação "899910802 - CONTROLE DA ARRECADACAO NA UG ARRECADADORA".

A UG arrecadora deverá emitir um empenho com a natureza de despesa 33914712 -CONTRIBUICAO P/ O PIS/PASEP em favor da UG/Gestão 170502/00001 - SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL/COFIN/STN.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS**

A dotação orçamentária (Programa/Ação/Fonte) deverá ser a mesma da arrecadação.

O recolhimento deverá ser realizado pelo SIAFI, documento hábil DT - DOCUMENTO DE RECOLHIMENTO/REEMBOLSO, preenchendo as abas: Dados Básicos e Encargos:

- Situação ENC005 - ENCARGOS COM PIS/PASEP - EXCETO FOLHA DE PAGAMENTO;
- Código de Recolhimento: 3703;
- Tipo de Recuso: 3 (Com Vinculação de Pagamento);
- Vinculação: 400 (Custeio/Invest. C/Exig. de Empenho);
- Categoria e Gasto: C (Outras Despesas Correntes).

Este Departamento de Contabilidade e Finanças-DCF/Setorial Contábil do IFMT sugere que este controle seja realizado pelo Departamento de Administração e Planejamento da Reitoria e *Campi* juntamente com os Contabilistas (Contadores ou Técnicos em Contabilidade).

Cuiabá 18 de fevereiro de 2015.

TULIO MARCEL R DE V FIGUEIREDO
Chefe de Departamento de Contabilidade e Finanças
Portaria nº 1.203 D.O.U. 14/09/2012
CRC-MT 12489-O